



ESTADO DO PIAUÍ

CONTRATO PREST. SERVIÇOS Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROC ADMINISTRATIVO Nº 001.0000062/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA **CLEONEIDE MENDES DA SILVA (DATA BASE INFORMATICA)**, objetivando o fornecimento de internet com sistema dedicado a cabo, fibra óptica, com IP fixo, sob demanda da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na RUA MAJOR JERÔNIMO BELO, Nº 190 - CENTRO **CEP:** 64.780-000 **CIDADE:** ANÍSIO DE ABREU **UF:** PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.265.004/0001-52, neste ato representado pela sua Presidente, a senhora GENILDA DE OLIVEIRA COSTA, portador do CPF xxx.171.323-xx, brasileira, maior, viúva, residente e domiciliada no município de Anísio de Abreu – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEONEIDE MENDES DA SILVA (DATA BASE INFORMATICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.004.674/0001-20, com endereço comercial na Rua Major Jeronimo Belo, Nº 321, Centro, Anísio de Abreu – PI, aqui representada pela sua proprietária a Sra. **CLEONEIDE MENDES DA SILVA**, brasileira, maior, empresária, Portadora do CPF Nº xxx.594.733-xx, residente e domiciliada na cidade de Anísio de Abreu - PI, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de Prestação de serviços de fornecimento de internet com sistema dedicado a cabo, fibra óptica, com IP fixo para a Câmara Municipal de Anísio de Abreu - PI, cujo contrato se regerá de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, conforme artigo Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE INTERNET COM SISTEMA DEDICADO A CABO, FIBRA ÓPTICA, COM IP FIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANÍSIO DE ABREU - PI, conforme especificações constantes no referido processo, que passa a integrar este contrato como se transcrita estivesse.

Parágrafo Único - É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2025, na forma do previsto no ART. 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, do DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

2. O **CONTRATADO** receberá pela realização dos serviços profissionais efetivamente prestados o valor global **R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)**, a ser pago de forma parcelada, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O pagamento será mediante emissão da nota fiscal/fatura acompanhada de solicitação de pagamento e documentação fiscal, e será pago através de transferência/depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3. O Contratante deve cumprir e fazer cumprir os itens constantes da cláusula primeira deste Contrato, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à



ESTADO DO PIAUÍ

administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato e assumir por sua conta exclusiva.

CLAUSULA QUARTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

4. A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

5. O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos, conforme a Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com o Art. 137, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

Parágrafo Primeiro - O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, aplicando-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil

Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7. O **Contratante** e o **Contratada** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL.	01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	500

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

9. O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei Nº **Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021**, ficando assegurado ao **Contratante** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10. O **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da CÂMARA Municipal, em forma resumida, em obediência a lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:



ESTADO DO PIAUÍ

11. O presente Contrato foi objeto de Dispensa de licitação, conforme o inciso II do ART. 75 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12. O presente contrato tem o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos do ART. 105 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:

13. As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL - PI, ao qual o Município de Anísio de Abreu está jurisdicionado, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Anísio de Abreu - PI, 03 de abril de 2025.

GENILDA DE OLIVEIRA COSTA

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Cleoneide Mendes da Silva
Proprietário – Contratado

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-007384/25

nº contrato

012/2025

nº processo administrativo

001.0000062/2025

procedimento origem

Dispensa

objeto

FORNECIMENTO DE INTERNET COM SISTEMA DEDICADO A CABO, FIBRA OPTICA, COM IP FIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANISIO DE ABREU - PI

nome do contratado

CLEONEIDE MENDES DA SILVA - ME

cpf/cnpj

18.004.674/0001-20

data da assinatura

03/04/2025

valor contratado

R\$8.100,00

data do cadastro

23/04/2025

data últ. alteração

23/04/2025